



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	80\$	“	48\$
A 2.ª série	80\$	“	43\$
A 3.ª série	80\$	“	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 29:678, que autoriza o pagamento da importância referente a diversos transportes fornecidos a vários serviços do Ministério da Educação Nacional no ano de 1938.

Rectificação ao decreto n.º 29:682, que autoriza a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a importância respeitante a diversas despesas do Ministério das Finanças.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba da alínea b) para a alínea a) do n.º 2) do artigo 135.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 9:249 — Aprova o regulamento do serviço de abastecimento de águas à cidade do Funchal.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:250 — Anula as portarias n.ºs 2:120 e 2:228, publicadas em 1936 nos n.ºs 24 e 50 do *Boletim Oficial* da colónia de Macau.

Ministério da Educação Nacional:

Aditamento à circular aos reitores dos liceus respeitante a diversas instruções a observar nos exames liceais da próxima época, inserta no *Diário do Governo* n.º 114, de 18 de Maio último.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 29:712 — Autoriza a transferência de uma verba no orçamento do Ministério, respeitante à Direcção Geral da Indústria.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 136, 1.ª série, de 13 do corrente, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 29:682, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo único, onde se lê: «... no n.º 1) do artigo 584.º do capítulo 21.º do orçamento do Ministério das Finanças...», deve ler-se: «... no n.º 1) do artigo 384.º do capítulo 21.º do orçamento do Ministério das Finanças...».

Em 19 de Junho de 1939.— *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 18 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1939:

Da alínea b) para a alínea a) do n.º 2) do artigo 135.º, capítulo 4.º, 27.000\$.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Junho de 1939.— O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento

Portaria n.º 9:249

Tendo em vista o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 29:216, de 6 de Dezembro de 1938:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, aprovar o regulamento do serviço de abastecimento de águas à cidade do Funchal, que vai junto a esta portaria e da qual faz parte integrante.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 22 de Junho de 1939. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 134, 1.ª série, de 9 do corrente, pelo Ministério da Educação Nacional, 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 29:678, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo único, onde se lê: «... em conta da verba destinada a despesas de anos económicos...», deve ler-se: «... em conta da verba destinada a despesas de anos económicos findos...».

Em 19 de Junho de 1939.— *António de Oliveira Salazar*.